

**PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS PARA PAGAMENTO À VISTA DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**



Nº

**BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 19.796.586/0001-70  
NIRE 23.300.045.742  
Rodovia CE 138, KM 14 – Zona Rural, s/n  
Pereiro – CE  
CEP 63460-000

**Código ISIN das Ações: "BRBRITACNOR0"**  
**Código de Negociação das Ações na B3: "BRIT3"**

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais ("Pedido de Reserva") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações de emissão da **Brisanet Participações S.A.** ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") e de titularidade dos acionistas vendedores pessoas físicas, indentificados no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) ("Acionistas Vendedores").

A Oferta consistirá na distribuição pública (i) primária de 89.798.851 novas Ações a serem emitidas pela Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, unicamente para fins de distribuição das Ações Suplementares, conforme abaixo definido ("Oferta Secundária"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, de 01 de março de 2021 ("Ofício-Circular CVM/SRE"), com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, atualmente em vigor ("Código ANBIMA") e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sob a coordenação do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander" ou "Coordenador Líder"), da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP" ou "Agente Estabilizador"), do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual"), do **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("UBS BB") e do Banco **Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o BTG Pactual e o UBS BB, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas a participar da Oferta por meio da adesão à carta convite a ser disponibilizada pelo Coordenador Líder, para efetuar, exclusivamente esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa B3.

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Santander Investment Securities, Inc., pela XP Investments US, LLC, pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo UBS Securities LLC e pelo Bradesco Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A* ("Regra 144"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act* ("Regulamento S"), e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor; em ambos os casos, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("Resolução CMN 4.373"), da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13"), ou da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e nem realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 13.469.827 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme e Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Brisanet Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Colocação"), as quais serão destinadas exclusivamente para a atividade de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 ("Opção de Ações Suplementares"). Conforme disposto no Contrato de Colocação,

as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito, mas não a obrigação, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme abaixo definido).

**Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição da quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) por parte dos Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) e dos Investidores Institucionais (conforme definido no Prospecto Preliminar) até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo este Pedido de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do imposto sobre operações financeiras ("IOF/Câmbio") e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) no âmbito da Oferta*" do Prospecto Preliminar.**

**Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionista Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não houve contratação de formador de mercado.**

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por:

**(a)** investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva (conforme definido abaixo) no âmbito da Oferta de Varejo *Lock-up* ("Investidores de Varejo *Lock-up*"), e da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* ("Investidores de Varejo Sem *Lock-up*", e, em conjunto com os Investidores de Varejo *Lock-up*, os "Investidores de Varejo"), observados **(i)** o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) por Investidor de Varejo ("Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo"), e **(ii)** o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor de Varejo ("Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo").

**(b)** investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que **(i)** sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, **(ii)** que não sejam considerados Investidores

de Varejo, e **(iii)** que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva no âmbito da Oferta do Segmento Private *Lock-up* ("Investidores Private Lock-up"), e da Oferta do Segmento Private Sem *Lock-up* ("Investidores Private Sem Lock-up", e, em conjunto com os Investidores Private *Lock-up*, os "Investidores Private", e, em conjunto com os Investidores de Varejo, os "Investidores Não Institucionais"), observados o valor mínimo de pedido de investimento superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Private ("Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private") e **(iv)** o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) por Investidor Private ("Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private").

O **INVESTIDOR** declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Não Institucionais formularem este Pedido de Reserva é entre 16 de julho de 2021, inclusive e 26 de julho de 2021, inclusive ("Período de Reserva"), ou, no caso de Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no dia 16 de julho de 2021 ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"), data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, devendo, neste caso, o Investidor Não Institucional necessariamente indicar neste Pedido de Reserva a condição de Pessoa Vinculada, em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private, conforme o caso.

Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brisanet Participações S.A.*" incluindo o Formulário de Referência elaborado pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, a ele anexo, bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos e demais anexos (em conjunto, "Prospecto Preliminar"), sendo que este foi obtido pelo **INVESTIDOR** quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto a CVM em 01 de junho de 2021.

Exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas/adquiridas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia, anexo ao Prospecto Preliminar, contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva, inclusive sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

**O INVESTIDOR** declara ter conhecimento de que o Aviso ao Mercado, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

**TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS NA MÍDIA SOBRE A COMPANHIA E A OFERTA, A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA E OS AGENTES DE COLOCAÇÃO INTERNACIONAL ALERTAM OS INVESTIDORES QUE ESTES DEVERÃO BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.**

**O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

#### **INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR DA OFERTA NÃO INSTITUCIONAL**

<b>QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR</b>		
<b>1</b> Nome Completo/Razão Social	<b>2</b> Nome do Cônjuge	<b>3</b> CPF/CNPJ
<b>4</b> Estado Civil	<b>5</b> Sexo	<b>6</b> Data de Nascimento/Constituição
<b>7</b> Profissão	<b>8</b> Nacionalidade	<b>9</b> Documento de Identidade / Órgão Emissor
<b>10</b> Endereço (Rua/Avenida)	<b>11</b> Número	<b>12</b> Complemento
<b>13</b> Bairro	<b>14</b> Cidade	<b>15</b> Estado
<b>16</b> CEP	<b>17</b> E-mail	<b>18</b> Telefone/Fax

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF/ME	22 Telefone/Fax

VALOR DA RESERVA
23 Valor da Reserva (R\$)
24 ( ) Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$ ____
25 ( ) Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.

FORMA DE PAGAMENTO			
26 ( ) Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
27 ( ) DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
28 ( ) Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO			
29 ( ) Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

DECLARAÇÕES
30 — O Investidor da Oferta do Segmento Private (conforme definido no Prospecto Preliminar) declara que: ( ) é Pessoa Vinculada; ou ( ) <b>NÃO</b> é Pessoa Vinculada.
31 — O Investidor da Oferta do Segmento Private: ( ) Concorda em estar sujeito <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private (conforme definido no Prospecto Preliminar) de 50 (cinquenta) dias. ( ) Concorda em <b>NÃO</b> estar sujeito ao <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private.
32 — O Investidor da Oferta de Varejo (conforme definido no Prospecto Preliminar) declara que: ( ) é Pessoa Vinculada; ou ( ) <b>NÃO</b> é Pessoa Vinculada.
33 — O Investidor da Oferta de Varejo: ( ) Concorda em estar sujeito ao <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo (conforme definido no Prospecto Preliminar) de 40 (quarenta) dias; ou

Concorde em **NÃO** estar sujeito ao *Lock-up* da Oferta de Varejo.

### DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

**34** O INVESTIDOR declara que:

é (i) controlador e/ou administrador da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou de outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente e colateral até o segundo grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) profissional que mantém, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (viii) cônjuge, companheiro ou filho menor das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se gerido discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("Pessoas Vinculadas"); ou

não é Pessoa Vinculada à Oferta.

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Pedido de Reserva, a **INSTITUIÇÃO CONSORCIADA**, instituição financeira com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a entregar ao **INVESTIDOR**, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 23 acima.
2. Este Pedido de Reserva é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar.
3. No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$13,92 (treze reais e noventa e dois centavos) e R\$17,26 (dezesete reais e vinte e seis centavos) ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa ("Preço por Ação"). **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente, considerados e processados, exceto caso o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 acima, nos termos da Cláusula 4 abaixo.**

**Parágrafo Primeiro.** O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação

Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"), e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

**Parágrafo Segundo.** Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do item 2.2.1 do Ofício-Circular CVM/SRE, poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos da Cláusula 4 abaixo.

**Parágrafo Terceiro.** A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações, a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores da Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

4. Caso: (i) o **INVESTIDOR** opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 2 deste Pedido de Reserva, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva; e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao preço máximo por Ação indicado pelo **INVESTIDOR** no campo 2 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela **INSTITUIÇÃO CONSORCIADA**. Caso o **INVESTIDOR** já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 deste Pedido de Reserva, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, e ainda, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva por meio de crédito na conta indicada no campo 29 acima.
5. Após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser subscrita/adquirida e o respectivo valor do investimento do **INVESTIDOR** serão informados ao **INVESTIDOR**, pela **INSTITUIÇÃO CONSORCIADA**, até as 12h do dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao seu endereço eletrônico informado no campo 17 acima ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência indicado no campo 18 ou 22 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 23 acima e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no Prospecto Preliminar.
6. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, "Data de Liquidação das Ações Suplementares"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação, ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.



**Parágrafo Primeiro. O INVESTIDOR** deverá efetuar o pagamento à vista do valor do investimento, junto à **INSTITUIÇÃO CONSORCIADA**, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo.** Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1º e 2º da Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021 ("Resolução CVM 27"), este Pedido de Reserva será o documento por meio do qual o Investidor Não Institucional aceitará participar da Oferta Não Institucional, bem como subscrever/adquirir e integralizar/liquidar as Ações que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição/aquisição das Ações pelos Investidores Não Institucionais será formalizada por meio deste Pedido de Reserva e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição/contrato de compra e venda.

**Parágrafo Terceiro. Recomenda-se ao INVESTIDOR que:** (i) **leia cuidadosamente os termos e as condições estipulados neste Pedido de Reserva, sobretudo os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" do Prospecto Preliminar, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência;** (ii) **verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se esta exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva;** (iii) **entrem em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada INSTITUIÇÃO CONSORCIADA;** e (iv) **verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de preencher entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.**

**Parágrafo Quarto.** Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a **INSTITUIÇÃO CONSORCIADA** a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 26 acima.

**Parágrafo Quinto.** Ressalvadas as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, caso o **INVESTIDOR** não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

**Parágrafo Sexto.** Observado o disposto na Cláusula 4 deste Pedido de Reserva, a quantidade de Ações que será entregue ao **INVESTIDOR** corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 23 e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser

entregue ao **INVESTIDOR** será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 23 acima.

7. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que a Companhia e os Acionistas Vendedores efetuaram o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da **INSTITUIÇÃO CONSORCIADA**, será entregue ao **INVESTIDOR** até às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

**Parágrafo Primeiro.** Caso o total de Ações da Oferta do Segmento Private *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Private *Lock-up* **(a)** seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações da Oferta do Segmento Private *Lock-up*, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Private *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, aos Investidores Private Sem *Lock-up* ou aos Investidores de Varejo, observado os limites previstos no âmbito da Oferta Não Institucional, ou aos Investidores Institucionais; ou **(b)** exceda o montante de Ações destinado à Oferta do Segmento Private *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Oferta do Segmento Private *Lock-up*"). Caso haja Rateio Oferta Segmento Private *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação

**Parágrafo Segundo.** Caso o total de Ações da Oferta do Segmento Private Sem *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Private Sem *Lock-up* **(a)** seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações da Oferta do Segmento Private Sem *Lock-up*, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Private Sem *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, aos Investidores Private *Lock-up* ou aos Investidores de Varejo, observado os limites previstos no âmbito da Oferta Não Institucional, ou aos Investidores Institucionais; ou **(b)** exceda o montante Ações destinados à Oferta do Segmento Private Sem *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Oferta do Segmento Private Sem *Lock-up*"). Caso haja Rateio Oferta do Segmento Private Sem *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação;

**Parágrafo Terceiro.** Caso o total de Ações da Oferta de Varejo *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* **(a)** seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações da Oferta de Varejo *Lock-up*, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, aos Investidores de Varejo Sem *Lock-up* ou aos Investidores Private, observado os limites previstos no âmbito da Oferta Não Institucional, ou aos

Investidores Institucionais; ou **(b)** exceda o montante de Ações destinados à Oferta de Varejo *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor das respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Oferta de Varejo Lock-up"). Caso haja Rateio Oferta de Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação;

**Parágrafo Quarto.** Caso o total de Ações da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem *Lock-up* **(a)** seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações da Oferta de Varejo Sem *Lock-up*, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão destinadas, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, aos Investidores de Varejo *Lock-up* ou aos Investidores Private, observado os limites previstos no âmbito da Oferta Não Institucional, ou aos Investidores Institucionais; ou **(b)** exceda o montante de Ações destinados à Oferta de Varejo Sem *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor das respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Oferta de Varejo Sem Lock-up"). Caso haja Rateio Oferta de Varejo Sem *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação;

**Parágrafo Quinto.** Em qualquer um dos casos previstos nos Parágrafos acima, até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional, conforme o caso, pelas respectivas Instituições Consorciadas que tenham recebido o respectivo Pedido de Reserva por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do respectivo rateio), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva.

**Parágrafo Sexto.** Caso o **INVESTIDOR** tenha preenchido o campo 34 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela **INSTITUIÇÃO CONSORCIADA**, exceto se este Pedido de Reserva for realizado no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o **INVESTIDOR** já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 5 deste Pedido de Reserva, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, de quaisquer tributos ou taxas eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva por meio de crédito na conta indicada no campo 29 acima.

8. **O INVESTIDOR** declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra **INSTITUIÇÃO CONSORCIADA**. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.
9. Para as hipóteses de suspensão, modificação, ou revogação ou cancelamento da Oferta, veja a seção "*Informações Sobre a Oferta - Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta*", do Prospecto Preliminar.
10. **O INVESTIDOR**, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.
11. O **INVESTIDOR** declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, anexo ao Prospecto Preliminar, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: (i) Brisanet Participações S.A. Rodovia CE 138, KM 14 – Zona Rural, s/n Pereiro – CE, CEP 63460-000, <https://www.brisanet.com.br/ri> (neste website, clicar em "Documentos CVM"); (ii) Banco Santander (Brasil) S.A., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 24º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP, [www.santander.com.br/prospectos/](http://www.santander.com.br/prospectos/) (neste website, acessar o link "Ofertas em andamento", posteriormente selecionar "IPO Brisanet" e, por fim, clicar em "Prospecto Preliminar"); (iii) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, CEP 04551-065, São Paulo, SP, [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brisanet Participações S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); (iv) Banco BTG Pactual S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-132, São Paulo, SP, [www.btgpactual.com/investment-bank](http://www.btgpactual.com/investment-bank) (neste website, clicar em "Mercado de Capitais - download", depois clicar em "2021" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Brisanet Participações S.A.", clicar em "Prospecto Preliminar"); (v) UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, São Paulo, SP, <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website*, clicar em "Prospecto Preliminar" no subitem "Brisanet Participações S.A."); (vi) Banco Bradesco BBI S.A., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, CEP 04534-004, São Paulo, SP, <https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx> (neste website, acessar "Ofertas Públicas" e, posteriormente, a pasta "IPO Brisanet" e, em seguida, clicar no link específico do "Prospecto Preliminar"); (vii) CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - neste *website* acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias/Secundárias, clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias/Secundárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente ao "Brisanet Participações S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e (viii) B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/), clicar em clicar em "Brisanet Participações S.A." e, posteriormente, acessar "Prospecto Preliminar").
12. **O INVESTIDOR** declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais, e que tem conhecimento de que a **INSTITUIÇÃO CONSORCIADA** não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.

13. **O INVESTIDOR** residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Pedido de Reserva, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal que impeça ou proíba o **INVESTIDOR** a adquirir as Ações objeto deste Pedido de Reserva nos termos e condições aqui previstos e que cumpre todos os requisitos para participar da Oferta Não Institucional. Declara ainda o **INVESTIDOR** que teve amplo acesso a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para embasar a sua decisão de adquirir as Ações, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nas Ações, nem garantia de resultados.
14. As Ações conferirão aos seus subscritores os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua aquisição.
15. **O INVESTIDOR** declara (i) que os recursos utilizados para a integralização das Ações não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; (ii) ter plena ciência de que a Instituição Consorciada pode ter estreito relacionamento comercial com a Companhia e está sendo remunerada em relação à Oferta e não tem qualquer objeção a este fato.
16. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, apondo suas assinaturas nos campos 35 e 36 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 37 abaixo.

<b>35.</b> Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções relativas aos fatores de risco.	<b>36.</b> Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA
<p style="text-align: center;">Local                                  Data</p> <p style="text-align: center;"><b>INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL</b></p>	<p style="text-align: center;">Local                                  Data</p> <p style="text-align: center;"><b>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</b></p>
<b>37. Testemunhas:</b> Nome: CPF/ME:	Nome: CPF/ME: